

PROJETO DE LEI Nº 5.555, DE 2019

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para acrescentar pressupostos de política agrícola e proteção do tomador de crédito rural.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, com o objetivo de dispor sobre pressupostos da política agrícola e proteção ao tomador de crédito rural.

Art. 2º Os artigos 2º e 50 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
VII – a atividade agrícola cumpre função social e econômica de relevante interesse público e deve ser resguardada em face de frustrações de safra ou problemas de mercado.” (NR)

Art. 50.....

.....
§ 4º Observadas as normas do crédito rural, fica assegurado o direito de prorrogar o vencimento do crédito ao tomador que tiver sua capacidade de adimplemento comprometida total ou parcialmente em face de problemas de mercado e frustrações de safra provocadas por praga, doença, estiagem, seca, excesso hídrico, enchente e outros fenômenos naturais adversos.” (NR)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2021.

Deputada ALINE SLEUTJES
Presidente

